



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de comodato de EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES em favor da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAÓCA e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS TRANNIN – Prefeito Municipal de Itaóca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAÓCA** - inscrito sob o CNPJ. N. 47.220.241/0001.00 - os seguintes equipamentos e instalações abaixo relacionados:

- a) Impressora multifuncional marca Epson colorida – patrimônio 4592;
- b) Notebook marca Acer aspire – patrimônio 4593;
- c) Lona para tenda marca poly medindo 5 mts. x 5 mts. Pat. 4598;
- d) Tenda piramidal medindo 8 mts. x 8 mts. – patrimônio 4599;
- e) Balança para reciclagem capacidade 1 tonelada, com plataforma de aço e display para visualização – patrimônio 4594.

Art. 2º - O comodato dos equipamentos destina-se exclusivamente a atividades a reciclagem de resíduos sólidos decorrentes da coleta de seletiva domiciliar realizada dentro do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

Art. 3º - A vigência dos comodatos previstos nesta lei, vigorará pelo prazo pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP. 16 de Dezembro de 2.024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

PREFEITO MUNICIPAL